



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 028/12

Processo Administrativo nº 1.240/12

Adita Convênio nº 042/11 Processo Administrativo nº 165/2011

“Termo de aditamento ao Convênio nº 042/11, celebrado entre o Município de Botucatu e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Botucatu, para mútua cooperação tendo por objetivo o atendimento integral de pessoas com deficiência intelectual/múltipla e seus familiares, visando garantir a sua inclusão social, profissional, melhoria na qualidade de vida.

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Dr. JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOTUCATU - APAE**, associação civil, filantrópica de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade na Rua Dr. João Queiroz, 278 – Vila Sônia, inscrita no CNPJ sob nº. 43.615.129/0001-17, neste ato, representada por seu Presidente **PAULO ROBERTO JESUÍNO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 7.983.814-5 e inscrito no CPF sob nº. 793.594.938-72, doravante denominada simplesmente **PROPONENTE**, residente e domiciliado nesta cidade, com base no **Processo administrativo nº. 1.240/2012**, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

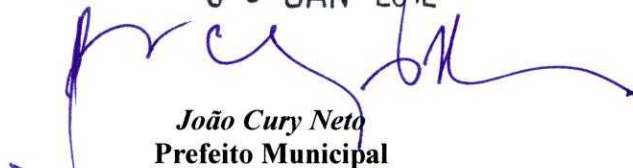
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio de nº 042/11 celebrado entre as partes em 28 de janeiro de 2011, tem sua **vigência prorrogada até 28 de janeiro de 2013**, podendo ser prorrogado mediante termo de aditamento devidamente assinado.

CLAÚSULA SEGUNDA: O recurso previsto na cláusula quarta do Convênio nº 042/11, fica acrescido do valor de R\$42.126,00 (quarenta e dois mil e cento e vinte e seis reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$3.510,50 (três mil e quinhentos e dez reais e cinquenta centavos) e, será coberto com recursos próprios da seguinte dotação orçamentária: **02- - Secretaria Municipal de Assistência Social – 02 – Fundo Municipal de Assistência Social – 2260 – Proteção Social – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.**

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas, obrigações e condições do convênio anteriormente pactuadas permanecem inalteradas.

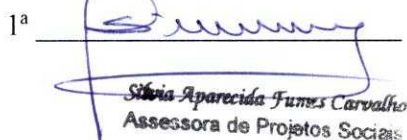
E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **30 JAN 2012**


João Cury Neto
Prefeito Municipal


Paulo Roberto Jesuíno
Presidente APAE

Testemunhas:

1ª 
Sílvia Aparecida Funes Carvalho
Assessora de Projetos Sociais

2ª 
Maria Della Coletta
Secretária Municipal de Assistência Social